



LEI Nº. 500/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Ouro Branco para o
Exercício-Financeiro de 2018.*

EDIMAR BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Ouro Branco,
Estado de Alagoas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Ouro Branco, para o Exercício-Financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 42.719.180,95 (**quarenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos**) e fixa a Despesa na mesma importância.

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$:	34.249.380,70
Receitas Tributárias	R\$:	1.104.650,00
Receita de Contribuições	R\$:	1.016.730,00
Receita Patrimonial	R\$:	575.324,00
Transferências Correntes	R\$:	31.334.746,70
Outras Receitas Correntes	R\$:	217.930,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$:	1.939.983,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$:	1.939.983,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$:	9.730.298,25



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Operações de crédito	R\$:	34.235,00
Alienação de Bens	R\$:	22.824,00
Transferências de Capital	R\$:	9.673.239,25
Deduções das Receitas Correntes	R\$:	(-) 3.200.481,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$:	42.719.180,95

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal	R\$:	1.083.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$:	563.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$:	1.016.045,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$:	1.695.355,17
Secretaria Municipal de Educação	R\$:	806.856,33
Fundo Municipal de Educação	R\$:	1.319.613,50
Repases do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	R\$:	1.889.518,61
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	R\$:	9.500.000,00
Repases do Fundo Estadual de Educação	R\$:	100.320,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	331.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$:	5.822.405,32
Repases do Fundo Estadual de Saúde	R\$:	149.540,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$:	991.550,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$:	804.840,50
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	564.028,52
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$:	186.300,00
Repases do Fundo Estadual de Assistência Social	R\$:	69.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$:	1.970.336,75
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	R\$:	10.388.800,25



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Secretaria Municipal de Controle Interno	R\$:	100.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$:	94.400,00
Procuradoria Geral do Município	R\$:	150.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$:	109.000,00
Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco OUOPREV	R\$:	3.013.771,00
TOTAL		42.719.180,95

Art. 4º Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista nesta lei, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação e a sua respectiva fonte de recurso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;

FA - II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;

III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PARÁGRAFO ÚNICO – os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.


EDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2017.



Ademilton Ângelo Teixeira
Secretário de Administração e Recursos Humanos